

SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR MEDIANEIRA – PARANÁ

Fundada em 10/03/2003 CNPJ: 05.774.123/0001/-01

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES PARA O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA Nº. 004/2021

O Prefeito MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e tendo em vistas a Lei municipal nº 648/2011, alterada pela Lei municipal nº 1277/2021, e a Presidente da Sociedade Filantrópica Semear Medianeira-PR, Camila Campo Clavisso, responsável por este edital, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A abertura de Processo Seletivo Simplificado para a **contratação de JOVENS APRENDIZES** para atuarem nas unidades administrativas do Município de Ramilândia, estado do Paraná.

I – DO NÚMERO DE VAGAS

- a. O Processo destina-se ao total de OITO (8) vagas, conforme Lei municipal nº 1277/2021.
- b. Das vagas ofertadas 30% (trinta por cento) serão destinadas ao público prioritário encaminhado pelos programas de serviços especializados de assistência social do Município e/ou pelos gestores de Assistência Social, ou seja, DUAS (2) vagas.

II- DA SELEÇÃO

 a. Poderão participar da seleção, adolescentes e jovens, que no ato da inscrição, tiverem idade igual ou superior a 14 (quatorze) e menores de 18 (dezoito) anos, que preencham os seguintes critérios:

- I Estar cursando no mínimo o 9º ano do Ensino Fundamental na rede pública no período vespertino ou noturno, ou comprovação que estude no período matutino acompanhado de declaração assegurando a vaga no período contrário, em caso de aprovação;
- II Já ter concluído o Ensino Médio com nota igual ou superior à média escolar exigida para aprovação;
 - b. Dos critérios de seleção para duas (02) vagas encaminhado pelos programas de serviços especializados de assistência social do Município e/ou pelos gestores de Assistência Social:
 - I- Vulnerabilidade social:
 - a) Baixo nível de renda/Não possui renda fixa;
 - b) Precariedade Habitacional;
 - c) Maior número de pessoas na família.

III- DAS INSCRIÇÕES

a. As inscrições serão realizadas no dia 10 de agosto de 2021 das 8:00 as 12:00, e das 13:00 as 17:00 horas, junto a Biblioteca Pública Cidadã, na Rua Santo Reginato, s/n- Centro, Ramilândia no Estado do Paraná.

IV- DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

- a. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (FÍSICA OU DIGITAL);
- II) Cópia do Documento de Identidade (RG);
- III) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- IV) Caso estrangeiro RNE;
- v) Boletim Escolar completo de 2020, ou do último ano concluído;

- vi) Comprovante de matrícula escolar 2021 que comprove a matrícula no período vespertino ou noturno, ou certificado de conclusão do Ensino Médio;
- VII) Comprovante de residência (conta de água ou luz);
- VIII) Cópia do RG e CPF e cópia do (s) responsável (s);
- IX) Comprovante de renda familiar, podendo ser:
 - a) Cópia da CTPS, de todos da residência;
 - b) Holerite do mês de maio, junho e julho /2021;
 - c) Para filhos de agricultores DAP/PRONAF ou auto declaratório de Renda acompanhado da cópia da carteira de trabalho para comprovação do não registro de todos os membros da família;
 - d) Declaração de imposto de Renda, ano de 2020;
 - e) Em caso de não possuir carteira assinada, auto declaratório de renda acompanhado da cópia da carteira;
 - f) Para pais divorciados, comprovante de recebimento de pensão alimentícia.
 - g) Comprovante de Benefício do programa Bolsa Família do Governo Federal (Folha Resumo do Cadastro único), caso possua;

V- DA FORMA DE CLASSIFICAÇÃO

- a) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente observando os seguintes critérios:
- Maior média escolar do ano de 2020 ou do último ano concluído, em caso de boletim por conceito, o candidato deverá solicitar um documento compatível com o edital, através de notas;
- II) Em caso de empate, será avaliado o maior índice de frequência escolar no ano de 2020 ou do último ano concluído.
- III) Persistindo o empate, maior idade.

- b. Após o prazo máximo de 07 dias do encerramento das inscrições, o Município de Ramilândia divulgará em Edital a lista dos selecionados, conforme o número de vagas disponíveis, bem como o dia e local que os mesmos deverão comparecer para efetivar sua matrícula no Programa Municipal Jovem Aprendiz.
- c. Aqueles selecionados que não comparecerem no local e dia indicado, perderão a vaga e será chamado o próximo jovem, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.
- d. A matrícula do jovem que ainda não completou a maioridade civil será validada somente com a presença de seu responsável legal.

VII. DAS ATRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- a. O candidato convocado para assumir a vaga de Jovem Aprendiz deve estar apto, bem como se comprometer a ter plenas condições de locomoção para o desempenho das seguintes atribuições:
- realizar atividades administrativas simplificadas nas áreas: contábil, financeira, controle de pessoal, patrimônio, suprimento de material e administração em geral;
- II) digitar documentos e preencher formulários;
- III) arquivar documentos pelos métodos alfabético e numérico;
- IV) protocolar e distribuir documentos de interesse da administração;
- v) realizar atendimento ao público;

VI) tirar cópias e realizar encadernação de documentos;

VII) auxiliar professores e responsáveis, nas atividades em sala de aula.

VIII) realizar e receber ligações telefônicas, fazendo anotação de recados

quando necessário;

IX) desenvolver trabalhos em equipe, juntamente com os demais servidores da

unidade administrativa na qual estiver lotado;

x) utilizar editor de texto, elaboração de planilhas eletrônicas e demais

aplicativos de informática, de acordo com a área de atuação;

XI) realizar outras atividades para as quais tenha recebido orientação.

VIII. DA CONTRATAÇÃO

a. Os Contratos de Trabalho serão realizados por meio do Contrato de

Prestação de Serviços, celebrado entre o Município de Ramilandia e a

Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira – PR, por meio de anotação

na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e pelo regime da

Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

b. O adolescente ou jovem pode participar do Programa Jovem Aprendiz por

uma única vez.

c. A duração dos contratos de trabalho será de 1.280 horas totais, sendo que

a carga horária não excederá a 20 (vinte) horas semanais incluídas as

horas destinadas a aprendizagem teórica

d. Ao menor aprendiz será garantido o salário mínimo estadual/hora, calculado

proporcionalmente à jornada trabalhada.

e. A carga horária dos aprendizes, de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 horas semanais, nos termos do previsto no Anexo I à Portaria MTE n° 723/2012, será dividida entre atividades teóricas e práticas a serem realizadas sem prejuízo do seu horário escolar, observada a jornada máxima permitida nos termos do art. 432 da CLT.

f. As atividades práticas serão desenvolvidas em turnos de 4 (quatro) horas diárias totalizando 16 horas semanais cada, em horários definidos pelo Município de Ramilândia em acordo com a Entidade Empregadora.

IX. DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

a. As atividades teóricas serão realizadas todas as sextas-feiras das 07:30 as 11:30, sendo o intensivo inicial de mínimo 112 horas, no Município de Ramilândia, em local a ser definido, de acordo com o Programa de Aprendizagem registrado no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, observado o que dispõe o artigo 11, da Portaria nº 723/2012, do MTE.

X. DA AVALIAÇÃO

- a. Durante o desempenho de suas funções, os candidatos contratados serão avaliados pelo responsável de cada setor e pela instituição empregadora no final de cada módulo e os seguintes quesitos:
- I) assiduidade;
- II) pontualidade;
- III) disciplina;
- IV) cooperação;
- v) relacionamento interpessoal;
- VI) assimilação de conhecimento;
- VII) organização;
- VIII) interesse e iniciativa; e

IX) apresentação pessoal.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Os contratos de trabalho poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses:
- desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- II) falta disciplinar grave;
- III) ausência injustificada à escola que implique na perda do ano letivo;
- IV) falta injustificada no curso de capacitação equivalente a 25% do total de horas ministradas;
- v) A pedido do aprendiz.
- b. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final.
- c. Os casos omissos serão dirimidos pela Sociedade Semear de Medianeira.

Ramilândia, 19 de julho de 2021.